

BOLETIM INTERNO Nº 036/2022

Publicado em 29 de setembro de 2022

ANO II

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
LEI Nº 1.540/2022

LEI Nº 1.540/2022

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N. 1.104, DE 23 DE AGOSTO DE 2005, QUE CRIA O CARGO DA GUARDA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIPULA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE COMANDANTE, SUBCOMANDANTE E INSPETOR CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n. 1.104, de 23 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

Parágrafo único. Aos ocupantes das funções e dos cargos previstos neste artigo serão atribuídos Adicional de Risco de Vida correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento-base” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 4º da Lei Municipal n. 1.104, de 23 de agosto de 2005, o seguinte parágrafo único:

“Art.4º

Parágrafo único. A carga horária dos ocupantes das funções e dos cargos previstos no artigo anterior será de 120 (cento e vinte) horas mensais.”

Art. 3º Os incisos do art. 1º da Lei Municipal n. 1.172, de 19 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

I – Comandante da Guarda Municipal: vencimento: R\$ 2.851,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); vaga: 1 (uma); carga horária: dedicação plena; requisito para provimento: segundo grau completo ou curso técnico equivalente;

II – Subcomandante da Guarda Municipal: vencimento: R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais); vaga: 1 (uma); carga horária: dedicação plena; requisito para provimento: segundo grau completo ou curso técnico equivalente;

III – Inspetor Chefe da Guarda Municipal: vencimento: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); vaga: 1 (uma); carga horária: dedicação plena; requisito para provimento: segundo grau completo ou curso técnico equivalente.” (NR)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SIRINHAÉM, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração.

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 29 de setembro de 2022

Karoline Pereira
Advogada
79262-0000
OAB-PE 49.605